



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Estado do Pará

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

Razão Social: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página <https://licitanet.com.br/>, nesta data cópia do edital da licitação acima identificada.

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

☐ Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

☐ Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará IOEPA);

☐ Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);

☐ Publicação em Jornal de Grande Circulação;

☐ Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);

☐ Outros meios: _____.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: altamiracpl@gmail.com.

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome por Extenso:

RG: _____ e CPF: _____

Função: _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº. 195/2021

Edital nº. 090/2021

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Fundo Municipal de Educação-FME, com endereço situado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Esplanada do Xingu, CEP. 68.372-855 – Altamira – Pará, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro José Jorge de Farias e equipe de apoio composta por Fabiana Elbi Rodrigues Nunes, Ívila Tereza Reis Araújo e Eliane Pereira Wagner, designados pelo Portaria nº. 072/2021 de 11 de agosto de 2021, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº. 046/2021, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.

1 - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica e/ou física para locação de barcos e veículos (COM CONDUTOR) para o Transporte de Merenda Escolar, Material Didático, Pedagógico, Mobiliário, Professores e Equipamentos para as Escolas Indígenas dos rios, Xingu, Iriri e Bakajá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/01/2022 às 14:30 (catorze e trinta horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de

setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº. 046/2021, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4- O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.5- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

4.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a)-O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.5.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.5.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Educação de Altamira - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pelas suas eventual desconexão;

4.5.4- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.5.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.5.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Altamira - PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.5.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.6.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.6.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

4.6.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.6.5- Empresas, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor público da Prefeitura Municipal de Altamira - PA;

4.7- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.7.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.7.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.7.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.7.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.7.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.7.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- Os licitantes ENCAMINHARÃO, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.licitanet.com.br/>), JUNTAMENTE com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME ANEXO II), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2- As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1- Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e deve conter todos os dados da empresa, digitada em papel timbrado, com os dados do responsável pela assinatura do contrato e dados bancários da licitante;

5.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do item;

6.1.2- Marca;

6.1.3- Fabricante;

6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e bens;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7- Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado

7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22- O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.16- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1- Produzidos no País;

7.28.2- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preçomáximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5- O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos:

8.5.1- Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal ou cotação (Assinada com CNPJ) do fornecedor que comprove o valor da aquisição do mesmo, caso não seja apresentado, poderá o vencedor ter a proposta inabilitada;

8.6- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes;

8.7.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.6- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.10- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.11- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1- Habilitação – Pessoa Jurídica:

9.2.1.1- Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

9.2.1.2- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.3- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.6- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.7- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.8- Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.2.1- Prova de Inscrição no CNPJ

9.2.2.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

9.2.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.3- Qualificação Técnica:

9.2.3.1- Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas

9.2.4- Qualificação Econômico Financeira:

9.2.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.1.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.4.1.2- A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.4.1.2.1- No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.4.1.2.2- No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

9.2.4.1.3- O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.2.4.1.3.1- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.2.4.1.3.2- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

Passivo Circulante

9.2.4.1.3.3- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Total

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.2.4.1.4- Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.2.4.2- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.4.3- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 9.2.4.1 a 9.2.4.3;

9.2.4.4- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.5- Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um),

9.2.4.6- Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.2.4.7- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.2.5–Informações Complementares:

9.2.6- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.7- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.9- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.10- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.11- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.12- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.15- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.16- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.17- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.18- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de aberturada sessão deste Pregão;

9.3 – Habilitação – Pessoa Física:

9.3.1 - Cópia do CPF;

9.3.2 - Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

9.3.3 - Cópia do Título Eleitoral;

9.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1 - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.2.2 - Certidões Negativa da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio do licitante;

9.3.2.3 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;

9.3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3.3 - Qualificação Técnica

9.3.3.1 - Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ, endereço completo do emitente; Descrição dos serviços prestados da mesma natureza desta licitação contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, deve abranger a pessoa física licitante e o piloto e/ou motorista, caso não seja o licitante;

9.3.4 - Qualificação Econômico financeira:

9.3.4.1 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física dentro do prazo de validade.

9.3.5 – Documentos Complementares:

9.3.5.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.3.5.2 – Cópia de Identidade e CPF do condutor responsável pelo transporte do veículo licitado

9.3.5.3- Cópia da Certidão de Antecedente Criminal para o licitante emitido pela Justiça Estadual;

9.3.5.4 - Cópia da Certidão de Antecedente Criminal para o piloto emitido pela Justiça Estadual (caso não seja o licitante que seja o piloto);

9.3.5.5 – Fotos do barco a ser utilizado no transporte, as fotos devem ser 01 para cada lado do barco (frontal, traseira, laterais e interna) bem legível

9.3.5.6 - Certidão de Quitação Eleitoral.

9.3.5.7 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

9.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e/ou CPF e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.7 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

9.3.8 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

9.3.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.11 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.3.12 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

9.3.14 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.3.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.16 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.17 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.3.18 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.3.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

9.3.21 - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d) - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

e) - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

f) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

g) - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS:

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DO CONTRATO

14.1- Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá **vigência até dia 31 de dezembro de 2022**.

14.3- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

14.3.1– O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

14.3.2- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Secretaria Municipal de Educação de Altamira- Tesouraria, localizado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Esplanada do Xingu– Altamira-Pará.

14.3.3- O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

14.3.4- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.3.5- O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

14.3.6- O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

14.3.7- Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

14.3.8- A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

14.3.8.1- especificação correta do objeto;

14.3.8.2- número da licitação e contrato e

14.4- Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;

14.5- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6- Alternativamente à convocação para comparecer perante o Centro de Eventos e Cursos da Prefeitura Municipal de Altamira – Setor de Contratos, localizado na Av. Acesso Dois, 530- Bairro Premem – Altamira-Pará, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1- O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1-DA CONTRATADA:

16.1.1- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.2- A locação de barcos para o transporte de materiais e professores, será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

16.1.3- A locação de barcos para o Transporte Materiais e Professores é por conta da Contratada.

16.1.4- Substituídos as embarcações em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à prestação dos serviços, a contar da notificação da CONTRATADA.

16.1.5- Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.

16.1.6- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

16.1.7- Corrigir as suas despesas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.1.8- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.1.9- Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.1.10- A contratada deverá entregar todos os serviços devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

16.2- DA CONTRATANTE:

16.2.1- Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos serviços fornecidos;

16.2.2- Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

16.2.3 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Secretaria Municipal de Educação de Altamira-Tesouraria, localizada na Rua Sete de Setembro s/nº. Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

16.2.4 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

16.2.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.3 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços pela CONTRATADA.

16.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do objeto se estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

16.4.1 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.4.4 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços pela CONTRATADA.

16.4.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

16.4.6 Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a) **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa.

1 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

2 - Não mantiver a proposta;

3 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1- Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

17.2- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira-Pá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira-Pá. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 18.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 18.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 18.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 18.6- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

121220006 2.026- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Altamira;

20.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

20.10- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.altamira.pa.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Suprimentos e Serviços, situado na Av. Acesso Dois, 530 Bairro Premem – Altamira, Pará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.altamira.pa.gov.br;

20.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Altamira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20- Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Educação de Altamira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.21- A Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Altamira/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

20.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Mapa de Localidade

Altamira/PA, 30 de dezembro de 2021.

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretário Municipal de Educação

José Jorge de Farias
Pregoeiro
Portaria nº. 072/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica e/ou física para locação de barcos e veículos (COM CONDUTOR) para o Transporte de Merenda Escolar, Material Didático, Pedagógico, Mobiliário, Professores e Equipamentos para as Escolas Indígenas dos rios, Xingu, Iriri e Bakajá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA JUSTIFICATIVA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contrato referente a locação de barcos e veículos para o Transporte de Materiais e Professores no Município de Altamira, é de natureza continuada, que é transportar os Materiais e Professores para as Escolas Indígenas dos Rios Xingu, Rio Iriri e Rio Bakajá, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos alunos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Locação de barcos e veículos para o Transporte Escolar, os serviços descritos são imprescindível, por termos um município de grande extensão territorial, onde as dificuldades são imensas, considerando que o município não possui nenhum tipo de embarcação para o transporte de alunos, onde necessitamos dos referidos transportes para transportar os materiais e professores até as escolas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública municipal, para manutenção das atividades-fim desta municipalidade. A presente contratação é de natureza continuada, vigência contratual será até 31/12/2022, a contar da data da assinatura do contrato.

3-DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DEMANDA DE ATENDIMENTO TRANSPORTE DE MERENDA MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E PROFESSORES PARA AS ESCOLAS DAS ESCOLAS INDIGENAS DOS RIOS: XINGU, IRIRI E BAKAJÁ.						
ITEM	Escolas da rota XINGU/escolas indígenas	1º. SEMESTRE	2º. SEMETRES	OBSERVAÇÃO	VLR	INTERVALO PARA LANCE
1	Atendimento de 10 escolas indígenas na margem direita do rio Xingu, 03 escolas indígenas no Igarapé Ipixuna – Polo Kwatinema	01 Embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 28 toneladas. 01 Voadeira de 15 metros com capacidade para 27 pessoas.	01 Embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 28 toneladas. 01 Voadeira de 15 metros com capacidade para 27 pessoas.	Garantir Alimentação e cozinheiro, estivador para embarcar e desembarcar materiais, mobiliários equipamentos e outros. Meses: março e agosto	88.500,00	1% (um por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

2	Frete para retirada de professores, 40 botijas de Gás, 30 tambores para armazenamento de combustíveis de 100 litros e 30 tambores de 200 litros	01 embarcação de 15 toneladas com capacidade para transporta 40 botijas de gás e 60 tambores de combustíveis. 01 voadeira de 15 metros	01 embarcação de 15 toneladas com capacidade para transporta 40 botijas de gás e 60 tambores de combustíveis. 01 voadeira de 15 metros	Meses: julho e dezembro	45.000,00	1% (um por cento)
3	Atendimento de 11 escolas indígenas: sendo 07 escolas na margem direita do rio Xingu, 03 no igarapé Bom Jardim, e 01 no igarapé São Pedro – Polo Parakanã	Embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 28 toneladas. 01 voadeira de 15 metros com capacidade para 21 pessoas	Embarcação fluvial com capacidade igual ou superior a 28 toneladas. 01 voadeira de 15 metros com capacidade para 21 pessoas	Garantir Alimentação e cozinheiro, estivador para e embarcar e desembarcar materiais, mobiliários equipamentos e outros.	97.000,00	1% (um por cento)
4	Frete para retirada de 40 botija gás, 30 tambores de armazenamento de combustíveis de 100 litros e 30 tambores de 200 litros	01 embarcação de 15 toneladas com capacidade para 40 botijas de gás e 60 tambores de armazenamen to de combustíveis. 01 voadeira de 15 metros.	01 embarcação de 15 toneladas com capacidade para 40 botijas de gás e 60 tambores de armazenamen to de combustíveis. 01 voadeira de 15 metros.	Meses: julho e dezembro	52.000,00	1% (um por cento)
5	Frete de 01 voadeira de 12 para equipe técnica da SEMED realizar visita administrativa e pedagógica nas escolas indígenas. Polo Kwatinema e Polo Parakanã.	01 voadeira de 12 metros com capacidade para até 10 pessoas	01 voadeira de 12 metros com capacidade para até 10 pessoas	Garantir alimentação e cozinheiro	48.000,00	1% (um por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Estado do Pará

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Escolas da Rota IRIRI/Escolas Indígenas	1º. SEMESTRE	2º. SEMETRES	OBSERVAÇÃO	VLR	INTERVALO PARA LANCE
6	Atendimento de 06 escolas indígenas no rio Iriri aldeia do povo Arara TI laranjal e aldeias do povo Kayapó TI Kararaô. Polo Maeta Arara	01 Embarcação fluvial com capacidade igual ou superior de 28 toneladas. 01 voadeira de 15 metro para capacidade de 16 pessoas.	01 Embarcação fluvial com capacidade igual ou superior de 28 toneladas. 01 caminhão com capacidade igual ou superior a 15 toneladas para o percurso: Altamira porto da Miribel/Rio Iriri. 01 Micro ônibus com capacidade de 30 pessoas para atender os professores da rota Iriri	Garantir Alimentação e cozinheiro, estivador para embarcar e desembarcar materiais, mobiliários equipamentos e outros. Meses: março e agosto	80.000,00	1% (um por cento)
7	Frete para retirada de professores, 20 botijas de gás, 25 tambores de armazenamento de combustíveis de 100 litros e 25 tambores de armazenamento de combustíveis de 200 litros	01 embarcação de 15 toneladas com capacidade de até 16 pessoas, 20 botijas de gás e 50 tambores de armazenamen to de combustíveis. 01 voadeira de 15 metros com capacidade de até 21 pessoas	01 embarcação de 15 toneladas com capacidade de até 16 pessoas, 20 botijas de gás e 50 tambores de armazenamen to de combustíveis. 01 voadeira de 15 metros com capacidade de até 21 pessoas	Meses: julho e dezembro	80.000,00	1% (um por cento)
8	Atendimento de 09 escolas indígenas:	Embarcação fluvial com	Embarcação fluvial com	Garantir Alimentação e	34.000,00	1% (um por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Estado do Pará

Secretaria Municipal de Educação

	sendo 05 escolas na margem esquerda do rio Iriri e 03 escolas no rio Curuá	capacidade igual ou superior a 28 toneladas. 01 voadeira de 15 metros com capacidade de até 21 pessoas	capacidade igual ou superior a 28 toneladas. 01 caminhão Truck com capacidade igual ou superior a 15 toneladas para o percurso: Altamira porto da Maribel/Rio Iriri. 01 Micro-ônibus que atenderá 25 professores da rota Iriri	cozinheiro, estivador para embarcar e desembarcar materiais, mobiliários e equipamentos e outros. Meses: março e agosto		
9	Frete para retirada de professores, 20 botijas de gás, 25 tambores de armazenamento de combustíveis de 100 litros e 25 tambores de armazenamento de combustíveis de 200 litros	01 embarcação de 15 toneladas. 01 voadeira com capacidade para 21 pessoas, 20 botijas de gás e 50 tambores de armazenamen to de combustíveis	01 voadeira de 15 metros com capacidade para até 21 pessoas.	Meses: julho e dezembro	114.000,00	1% (um por cento)
10	Frete de voadeira de 12 metros para equipe técnica da SEMED para realizar visita administrativa e pedagógica nas escolas Indígenas. Polo – Tjibie Arara Polo - Maeta Arara	01 voadeira de 12 metros com capacidade de até 10 pessoas.	01 voadeira de 12 metros com capacidade de até 10 pessoas. 02 caminhonetes 4x4 com ar condicionado	Garantir alimentação e cozinheiro.	41.000,00	1% (um por cento)
ITEM	Escolas da Rota BAKAJÁ/Escolas Indígenas	1º. SEMESTRE	2º. SEMETRES	OBSERVAÇÃO	VLR	INTERVALO PARA LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

11	Atendimento de 06 escolas indígenas na TI Trincheira Bakajá. Polo Bep Pryti – Alto Bakajá.	01 caminhão TRUK com capacidade igual ou superior a 15 toneladas. 03 caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 10 pessoas. 01 voadeira de 12 metros	01 caminhão TRUK com capacidade igual ou superior a 15 toneladas. 03 caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 10 pessoas. 01 voadeira de 12 metros	Garantir Alimentação e cozinheiro, estivador para e embarcar desembarcar materiais, mobiliários equipamentos e outros.	88.000,00	1% (um por cento)
12	Frete para retirada de professores, 24 botijas de gás, 20 tambores de armazenamento de combustíveis de 100 litros e 20 tambores de armazenamento de combustíveis de 200 litros.	03 caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 10 pessoas. 01 voadeira de 15 metros	03 caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 10 pessoas. 01 voadeira de 15 metros	Meses: julho e dezembro	88.000,00	1% (um por cento)
13	Atendimento de 08 escolas indígenas na TI Trincheira Bakajá. Polo – Kokokagroti – Baixo Bakajá	01 caminhão TRUCK com capacidade igual ou superior a 15 toneladas. 05 caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 18 pessoas. 01 voadeira de 15 metros	01 caminhão TRUCK com capacidade igual ou superior a 15 toneladas. 05 caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 18 pessoas.	Garantir Alimentação e cozinheiro, estivador para e embarcar desembarcar materiais, mobiliários equipamentos e outros. Meses: março e agosto	109.000,00	1% (um por cento)
14	Frete para retirada de 32 botijas de gás, 25 tambores de armazenamento de combustíveis de 100 litros e 25 tambores de armazenamento de combustíveis de 200 litros.	05 caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 18 pessoas. 01 voadeira de 12 metros.	05 caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 18 pessoas.	Meses: julho e dezembro	72.000,00	1% (um por cento)
15	Frete de caminhonete	02	02	Garantir	47.000,00	1% (um por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

e 01 voadeira de 12 metros para transportar equipe técnica da SEMED para realizar visita administrativa e pedagógica nas escolas indígenas. Polo Kokokagroti – baixo Bakajá e Polo Bep Pryti – Alto Bakajá.	caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 10 pessoas. 01 voadeira de 12 metros.	caminhonetes 4x4 com ar condicionado para transportar 10 pessoas.	Alimentação		
---	---	---	-------------	--	--

4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

4.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

4.3 – O barco ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de Merenda Escolar, Material Didático, Pedagógico, Mobiliário, Professores e Equipamentos para as Escolas Indígenas dos rios, Xingu, Iriri e Bakajá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

4.4 – PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE EMBARCAÇÃO:

4.4.1 – Idade superior a 21 anos;

4.4.2- Carteira de habilitação emitida por autoridade marítima brasileira, comprovando assim a capacidade técnica para conduzir a embarcação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las

6. PRÉ-REQUISITOS PARA O TRANSPORTE

6.1 – EMBARCAÇÕES (BARCOS E VOADEIRAS)

6.2 – Está equipada com coletes salva-vidas, na mesma proporção de sua capacidade;

6.3 – Cobertura para proteção contra sol e chuva;

6.4 – Grades laterais para proteção contra quedas;

6.5 – Proteção na casa de máquina e eixo;

6.6 – Apresentar boa qualidade e estado de conservação;

6.7 – Apresentar fotos da embarcação.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 - A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

7.1.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

7.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

7.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

7.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

7.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

7.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

7.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

7.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

7.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de barcos para o Transporte Escolar e transporte de materiais e professores ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

7.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

7.1.13 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7.1.14- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.15- Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.16 - comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

7.1.17 - recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.18 - atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.19- Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

7.1.20- Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

7.1.21 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

7.1.22 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

7.1.23 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

7.1.24 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;

7.1.25 - Submeter os barcos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Trânsito Municipal - DEMUTRAN;

7.1.26 - Manter os barcos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

7.1.27- Manter os barcos sempre limpos;

7.1.28 - Manter os barcos em condições ideais de segurança;

7.1.29 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

7.1.30- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos barcos destinados à prestação dos serviços;

7.1.31 - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;

7.1.32 - O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados na execução dos serviços;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 10 deste Instrumento.

8.3. Fiscalizar o desempenho dos serviços para o atendimento das condições aqui estabelecidas para a execução dos serviços de transporte.

8.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste termo

8.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo de Recursos, que será empenhada e liquidada com recursos da Funcional Programática XXXXXXXXXX, Natureza da despesa: XXXXXXXXX, Fonte: XXXX cujos dados específicos constarão da respectiva nota de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de Altamira/PA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.4. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

11.6. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

11.7. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta Secretaria Municipal de Educação, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30

(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.8. A multa será formalizada por simples apostila mento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

11.9. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

11.10. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

11.11. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

Da Declaração de Inidoneidade

11.12. A declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

11.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Municipal será proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira e endereçada ao Secretário Municipal de Educação de Altamira para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

11.14. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.15. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

11.16. Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

11.17. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

11.18. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da Prefeitura Municipal de Altamira e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.19. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.20. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Municipal, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

11.21. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.22. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

11.23. na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.24. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.25. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site: www.licitanet.com.br

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Altamira–PA, 30 de dezembro de 2021

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ JORGE DE FARIAS
Pregoeiro – Portaria nº. 072/2021

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021
MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº. 195/2021

Edital nº. 090/2021

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para locação de barcos e veículos (COM CONDUTOR) para o Transporte de Merenda Escolar, Material Didático, Pedagógico, Mobiliário, Professores e Equipamentos para as Escolas Indígenas dos rios, Xingu, Iriri e Bakajá.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/DIÁRIA
XX	-----	
Valor unitário da diária R\$: ----- (-----por extenso-----)		
Valor total do item R\$: ----- (-----por extenso-----)		
XX	-----	
Valor unitário da diária R\$: ----- (-----por extenso-----)		
Valor total do item R\$: ----- (-----por extenso-----)		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND
XX	-----	
Valor unitário da viagem primeiro semestre R\$: ----- (-----por extenso-----)		
Valor unitário da viagem segundo semestre R\$: ----- (-----por extenso-----)		
Valor total dos 02 semestres R\$: ----- (-----por extenso-----)		
XX	-----	
Valor unitário da viagem primeiro semestre R\$: ----- (-----por extenso-----)		
Valor unitário da viagem segundo semestre R\$: ----- (-----por extenso-----)		
Valor total dos 02 semestres R\$: ----- (-----por extenso-----)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: ----- (-----por extenso-----)

Valor Total do(s) ITEM(NS): - R\$: (..... por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de início dos serviços: IMEDIATO, após a confirmação do pedido.

Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

A pessoa jurídica e/ou física, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Eletrônico nº. 090/2021 e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.....

1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1- A CONTRATADA obriga-se a:

1.2- A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

1.3- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.4- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

1.5- A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

1.6- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

1.7- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

1.8- A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

1.9- A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

1.10- A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

1.11- A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

1.12- Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de barcos para o Transporte Escolar e transporte de materiais e professores ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação de serviços;

1.13- A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

1.14- A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

1.15- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.16- Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

- 1.17- *comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;*
- 1.18- *recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;*
- 1.19- *atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;*
- 1.20- *Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;*
- 1.21- *Tratar com cortesia e urbanidade os professores transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;*
- 1.22- *Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos professores ou a terceiros, por dolo ou culpa;*
- 1.23- *Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;*
- 1.24- *Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessária;*
- 1.25- *Submeter os barcos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato;*
- 1.26- *Manter os barcos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;*
- 1.27- *Manter os barcos sempre limpos;*
- 1.28- *Manter os barcos em condições ideais de segurança;*
- 1.29- *Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;*
- 1.30- *Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos barcos destinados à prestação dos serviços;*
- 1.31- *Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos barcos;*

...../PA, xx de de 2021.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE ALTAMIRA E A EMPRESA
....., NA FORMA
ABAIXO.

I-PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Sr. MAXCINEI FERREIRA PACHECO** - Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA – PESSOA JURÍDICA

_____ (Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), ____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à ____ (endereço completo)_____.

CONTRATADA – PESSOA FÍSICA

_____ (nome) _____, pessoa física de direito privado interno, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, residente na ____ (endereço completo)____, portador da carteira de Identidade – RG nº. _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), ____ (estado civil), _____ (profissão), portador da carteira de identidade - RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à ____ (endereço completo)_____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica e/ou física para locação de barcos e veículos (COM CONDUTOR) para o Transporte de Merenda Escolar, Material Didático, Pedagógico, Mobiliário, Professores e Equipamentos para as Escolas Indígenas dos rios, Xingu, Iriri e Bakajá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				

				-
	VALOR TOTAL			

1.2 - É expressamente proibido a(o) CONTRATADO(A) trocar e/ou substituir o barco objeto desse contrato, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, devendo nessa hipótese, o barco substituto ser apresentado ao representante autorizado da CONTRATANTE para a devida avaliação de estado de conservação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$: (.....), sendo que o valor por diária é de R\$: (.....).

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

121220006 2.026- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal e/ou recibo em 02 (duas) vias, no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução dos serviços pela CONTRATADA.

4.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - Especificação correta do objeto

4.5.2 - Número da licitação e contrato;

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a locação de barcos para o Transporte Escolar a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos serviços;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados pelo FORNECEDOR;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

7.4 - Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. GLEUSON MARCELO BARBOSA TORRES, Portaria nº. 030/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - apresentar documentação falsa;

13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 - não mantiver a proposta;

13.1.6 - cometer fraude fiscal;

13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 – multas, conforme a seguir:

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor aferido no mês em curso, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor aferido no mês em curso.

13.3.4 – Rescisão Contratual;

13.3.5 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

14.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 090/2021.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá a duração até 31/12/2022, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Estado do Pará
Secretaria Municipal de Educação

17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de de 2021

MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF: _____

2- _____ - CPF: _____

ANEXO IV – MAPA DA LOCALIDADE

